



LEI Nº 218 de 20 de Novembro de 1967.

ORÇA a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros para o exercício de 1968.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - para o exercício de 1968, estima a Receita em NCr\$206.700,00 (Duzentos e seis ^{mil} e setecentos cruzeiros novos).

Artº 2º - A Receita, será realizada com o produto do que fôr arrecadado sob os seguintes títulos:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	NCr\$ 28.000,00
Receita Patrimonial.....	5.300,00
Receita Industrial.....	4.000,00
Transferências correntes.....	90.700,00
Receitas Diversas.....	<u>13.400,00</u>
Total das Receitas Correntes...	NCr\$141.400,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de bens móveis e imóveis.....	3.000,00
Transferências de Capital.....	<u>62.300,00</u>
Total das Receitas de Capital..	<u>65.300,00</u>
Total Geral da Receita.....	NCr\$206.700,00

Artº 3º -A Despesa, discriminada em anexos, é fixada em NCr\$206.700, (Duzentos e seis mil e setecentos cruzeiros novos) e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos:

PODER LEGISLATIVO:

a) Câmara Municipal 845,00

PODER EXECUTIVO:

a) Gabinete do Prefeito - 17.450,00
b) Secretaria de Administ. 22.561,00
c) Encargos Diversos..... 18.350,00 58.361,00

SERVIÇOS FAZENDÁRIOS:

a) Chefia Geral 2.000,00
b) Serv. Trib. e Fisc. 6.100,00
c) Serv. Tesour. e Cont. 4.810,00 12.910,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E

CULTURA.

a) Setor de Ensino Primário	<u>9.765,00</u>	9.765,00
<u>SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTEN- CIA SOCIAL.</u>		
a) Setor de Assist. Médico - Hospitalar.....	2.800,00	
b) Setor de Assist. Social..	<u>8.890,00</u>	11.690,00
<u>SERVIÇO DE FOMENTO A PRODUÇÃO</u>		
a) Setor de Produção Animal	865,00	
b) Setor de Produção Vegetal	<u>865,00</u>	1.730,00
<u>SERVIÇOS URBANOS:</u>		
a) Chefia Geral	765,00	
b) Setor de Águas e Esgôtos	2.000,00	
c) Setor de Limpeza Pública	12.500,00	
d) Setor de Energia Elétrica	13.065,00	
e) Setor de Telefones	7.545,00	
f) Setor de Praças, Parques e Jardins.....	4.828,00	
g) Setor de Mercados, Feiras e Matadouros.....	3.136,00	
h) Setor de Cemitérios.....	<u>1.245,00</u>	45.084,00
<u>SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ- BLICAS.</u>		
a) Cheffia Geral	1.530,00	
b) Serviços de Obras Públicas	58.785,00	
c) Serviços de Estradas de Ro- dagem.....	<u>6.000,00</u>	66.315,00
Total Geral da Despesa....		<u>206.700,00</u>

Artº 4º - FICA o Prefeito Municipal autorizado:

- a) Realizar as operações de créditos por antecipação da Receita que julgar necessá-
rio, à perfeita execução deste Orçamento;
- b) Abrir Créditos Suplementares até o li-
mite de Ncr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros
novos), utilizando os seguintes recursos:
 - 1) Saldo do exercício anterior;
 - 2) Superavit de arrecadação no decorrer do
exercício;
 - 3) Anulação total ou parcial de dotação or-
çamentária julgada inexecuível.

Artº 5º - Fazem parte integrante da presente lei, os anexos constantes do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que especificam a Receita e discriminam a Despe-
sa.
(Anexos de I a VI).



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 20 (vinte) de no-
vembro de 1967.

Pedro Diógenes Fernandes.

(Pedro Diógenes Fernandes)

Prefeito Municipal).